



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IRANI

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente documento trata da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para formalização de Termo de Colaboração com associações de agricultores do Município.

Considerando que o Município de Irani tem na atividade agropecuária sua principal atividade econômica, sendo movimentada na maior parte por propriedades familiares de pequeno porte.

Considerando a inviabilidade econômica e financeira de cada propriedade possuir seus próprios equipamentos e maquinário, ensejou a formação de associações em prol do desenvolvimento coletivo, incentivada na Lei nº 8.171/1991, em seu art. 45:

Art. 45 - O Poder Público apoiará e estimulará os produtores rurais a se organizarem nas suas diferentes formas de associações, cooperativas, sindicatos, condomínios e outras, através de:

- I - inclusão, nos currículos de 1º e 2º graus, de matérias voltadas para o associativismo e cooperativismo;
- II - promoção de atividades relativas à motivação, organização, legislação e educação associativista e cooperativista para o público do meio rural;
- III - promoção das diversas formas de associativismo como alternativa e opção para ampliar a oferta de emprego e de integração do trabalhador rural com o trabalhador urbano;

Considerando também que a Lei Orgânica do Município prevê:

Art. 155 – Para incrementar o desenvolvimento econômico, o Município tomará, entre outras, as seguintes providências:

- I – apoio e estímulo ao cooperativismo e outras formas associativas;
- II – estímulo à produtividade agrícola e pecuária, mediante a disseminação de técnicas adequadas;

[...]

IV – tratamento diferenciado às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos produtores rurais que trabalham em regime de economia familiar, assim definidas em lei, visando apoiá-los mediante:

- a) simplificação de suas obrigações administrativas e tributárias;
- b) criação de programas específicos;
- c) redução escalonada ou eliminação de tributos, através de lei específica.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IRANI

Considerando que o Município de Irani, através de convênios com entes federativos propicia a entrega às associações de equipamentos e máquinas agrícolas, porém os custos de manutenção ainda não são suportados pelas mesmas.

Considerando a necessidade de garantir a função social da propriedade rural e propiciar o crescimento da atividade agrícola através de tecnificação, de modo a assegurar o crescimento econômico do Município, a diminuição do êxodo rural e a melhoria da qualidade de vida das famílias do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 1.870/2018 em que autoriza o repasse de recursos, conforme abaixo:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) através de Termo de Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 080/2017, no exercício de 2018, distribuídos para as seguintes Associações de Agricultores do Município:

NOME	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES MICROBACIA BR 153	02.906.607/0001-60
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO MORRO DO CERRO AGUDO	02.870.645/0001-00
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE SÃO VICENTE	14.957.890/0001-39
ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE AGRICULTORES DE ALTO CASCALHO	02.481.666/0001-34
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE PINGADOR	13.709.247/0001-23
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES MICROBACIA RIO ENGANO	02.906.610/0001-84
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES MICROBACIA LAGEADO DO MEIO	02.906.599/0001-52
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA MICROBACIA DE ALTO LAJEADO DO MEIO	07.300.644/0001-44
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE LAGEADO DA ANTA	26.763.929/0001-66



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI**

Em razão disso, pela inviabilidade de competição decorrente do repasse igualitário a todas as associações de agricultores do Município e por considerar presente os requisitos do artigo 31, inciso II da Lei 13.019/2014, justifica a inexigibilidade de chamamento público, na forma da minuta do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho aprovado.

Irani/SC, 25 de Maio de 2018.

SIDIANE DALLA COSTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente